CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS – SICX

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.178.400/0001-57, com sede administrativa na rua Cel. José Custódio, nº 84, Centro, na cidade de Campestre/MG, por intermédio da Agente de Contratação Rafaela Mendes e sua Equipe de apoio, designada na forma da legislação vigente, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE FORNECEDORES para integração ao Sistema de Compras Expressas – SICX, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente do art. 79, inciso IV, do Decreto Municipal nº 092/2026, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

O credenciamento será realizado por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço https://licitar.digital/ permanecendo aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso permanente de novos interessados que atendam às exigências de habilitação.

Todas as etapas do procedimento de credenciamento, cadastramento, envio de documentos, participação nas oportunidades de compra, atualização de propostas, emissão de Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução contratual e demais atos relacionados ao Sistema de Compras Expressas – SICX ocorrerão exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

Os fornecedores poderão obter esclarecimentos acerca da utilização da plataforma por meio do chat disponível no ambiente eletrônico ou pelo telefone (31) 3191-7001, sem prejuízo dos canais institucionais disponibilizados pelo Município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos, líquidos de arrefecimento, xampu automotivo, graxas, estopa, aditivos e demais insumos correlatos destinados à manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município e/ou sob sua responsabilidade, mediante utilização do procedimento auxiliar previsto no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com operacionalização das aquisições por meio do SICX.

1.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro permanente de fornecedores habilitados.

1.3. O credenciamento não gera direito à contratação, preferência, exclusividade, garantia de demanda, fornecimento mínimo ou expectativa de celebração de contratos.

1.4. As futuras aquisições dependerão da efetiva necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira, da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e da seleção da oferta mais vantajosa, observados este Edital, o Termo de Referência, o Catálogo e as regras do SICX.

1.5. O SICX permitirá aos fornecedores credenciados cadastrar produtos, disponibilizar ofertas, participar das oportunidades de compra, atualizar preços e condições, acompanhar pedidos, receber Ordens de Fornecimento e acompanhar o processamento dos pagamentos.

1.6. O objeto compreende os itens constantes do Catálogo de Lubrificantes e Insumos Correlatos, que integra o Termo de Referência como anexo, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e sob demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 79, inciso IV, pelo Decreto Municipal nº 092/2026, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais de Direito Administrativo, os princípios da Administração Pública, os regulamentos internos do Município e as disposições complementares relativas ao funcionamento do Sistema de Compras Expressas – SICX.

2.3. Em caso de atualização dos procedimentos operacionais da plataforma eletrônica, prevalecerão as disposições legais vigentes, permanecendo válidas todas as regras deste Edital que não conflitarem com a legislação aplicável.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Administração Municipal: órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, responsável pela utilização do Sistema de Compras Expressas – SICX para realização de contratações, bem como pela gestão, fiscalização e acompanhamento dos procedimentos previstos neste Edital.

II – Sistema de Compras Expressas – SICX: solução tecnológica destinada à operacionalização de procedimentos de compras públicas de bens e serviços comuns padronizados, por meio eletrônico, permitindo a realização de credenciamento de fornecedores, divulgação de oportunidades de compra, recebimento e atualização de propostas, emissão de ordens de fornecimento e gerenciamento das contratações.

III – Plataforma Eletrônica: ambiente digital disponibilizado para acesso ao SICX, por meio do qual são executadas todas as etapas operacionais do procedimento de contratação, assegurando autenticidade, integridade, rastreabilidade, transparência e segurança das informações.

IV – Credenciamento: procedimento administrativo destinado à habilitação e ao cadastramento de fornecedores interessados em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Municipal, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

V – Fornecedor Credenciado: pessoa jurídica que, após atendimento aos requisitos de habilitação e aprovação no procedimento de credenciamento, encontra-se apta a participar das oportunidades de compra disponibilizadas no SICX.

VI – Loja Virtual: ambiente disponível na Plataforma Eletrônica destinado à disponibilização, organização e consulta dos produtos e serviços ofertados pelos fornecedores, contendo suas respectivas especificações, preços, condições de fornecimento e demais informações pertinentes.

VII – Catálogo de Materiais: conjunto padronizado de bens e serviços disponibilizados no SICX, estruturado por categorias, especificações técnicas e demais atributos necessários à identificação dos objetos passíveis de contratação pela Administração Municipal.

VIII – Oportunidade de Compra: solicitação eletrônica de fornecimento disponibilizada pela Administração Municipal aos fornecedores credenciados, contendo a descrição do objeto, quantitativos, prazos, condições de entrega, critérios de seleção e demais requisitos da contratação.

IX – Proposta: manifestação formal do fornecedor credenciado, apresentada por meio da Plataforma Eletrônica, contendo a oferta de preços, condições comerciais e demais informações exigidas para atendimento à oportunidade de compra.

X – Atualização de Proposta: procedimento eletrônico que permite ao fornecedor credenciado alterar, complementar ou substituir sua proposta durante o período autorizado para apresentação de ofertas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na Plataforma Eletrônica.

XI – Ordem de Fornecimento: documento eletrônico emitido pela Administração Municipal, por meio da Plataforma Eletrônica, que formaliza a autorização para execução do fornecimento do objeto contratado, estabelecendo as condições, prazos e demais informações necessárias ao cumprimento da contratação.

XII – Unidade Requisitante: unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade, elaboração da demanda, solicitação da contratação, acompanhamento da execução do objeto e demais atos de sua competência relacionados à contratação.

XIII – Gestor do Sistema: servidor ou agente público formalmente designado pela Administração Municipal para administrar o SICX no âmbito do órgão ou entidade, sendo responsável pela gestão de usuários, parametrizações, cadastros e demais atividades administrativas relacionadas à utilização da Plataforma Eletrônica.

XIV – Fiscal da Contratação: servidor ou agente público formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

XV – Avaliação de Fornecedores: procedimento realizado pela Administração Municipal destinado a registrar o desempenho dos fornecedores credenciados durante a execução das contratações,

considerando critérios como qualidade, pontualidade, atendimento, cumprimento das obrigações contratuais e demais aspectos definidos pela Administração.

XVI – Chat da Plataforma: ferramenta de comunicação eletrônica integrada ao SICX, destinada à troca de mensagens entre a Administração Municipal e os fornecedores vencedores, permitindo a realização de esclarecimentos, solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas aos procedimentos de contratação, assegurada a rastreabilidade dos registros.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento possui natureza permanente e permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências estabelecidas.
4.2. Poderão requerer credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento dos produtos abrangidos pelo objeto.
4.3. O credenciamento será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica e-Compras CNM, observadas as etapas de cadastro, habilitação, solicitação e aprovação.
4.4. O deferimento do credenciamento habilita o fornecedor a participar das oportunidades de compra nas categorias para as quais esteja apto, não assegurando contratação ou quantitativo mínimo.
4.5. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, atualização documental, informações complementares ou esclarecimentos necessários à manutenção do credenciamento.
4.6. O indeferimento deverá ser motivado e não impede novo requerimento após saneamento das pendências

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que:

- estejam regularmente constituídas e possuam objeto social compatível;
- mantenham cadastro ativo na plataforma;
- apresentem a documentação exigida;
- atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- não estejam enquadradas nas hipóteses legais de impedimento para contratar.

5.2. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar, ou enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

5.3. A participação implica aceitação integral das condições do Edital, do Termo de Referência, do Catálogo e das regras operacionais da plataforma.

5.4. O fornecedor responderá pela veracidade das informações inseridas e dos documentos apresentados.

6. DO CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. O interessado deverá possuir cadastro ativo na plataforma eletrônica disponível no endereço app.ecompras.org.br antes da solicitação de credenciamento.

6.2. O cadastramento compreenderá o preenchimento das informações institucionais da empresa, criação de login e senha de acesso e validação dos dados cadastrais.

6.3. Após o cadastro inicial, o fornecedor deverá manter permanentemente atualizadas todas as informações relativas à empresa, representantes legais, contatos, endereços, documentos, dados bancários e demais informações exigidas pela plataforma.

6.4. O acesso ao sistema será realizado mediante autenticação individual do usuário responsável, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a guarda do login e da senha.

6.5. Todas as operações realizadas mediante utilização das credenciais de acesso serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, presumindo-se realizadas por representante autorizado do fornecedor.

6.6. Eventuais indisponibilidades técnicas da plataforma serão registradas pelo sistema e tratadas conforme os procedimentos operacionais definidos pela Administração e pela plataforma eletrônica.

7. DA CRIAÇÃO DA LOJA VIRTUAL

7.1. Após a conclusão do cadastro, o fornecedor deverá criar sua Loja Virtual na plataforma eletrônica.

7.2. A Loja Virtual constitui o ambiente institucional do fornecedor dentro do Sistema de Compras Expressas – SICX, sendo utilizada para apresentação da empresa, publicação de produtos e participação nas oportunidades de compra.

7.3. Para criação da Loja Virtual deverão ser preenchidas, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da empresa;

II – descrição institucional;

III – área de atuação;

IV – horários de funcionamento;

V – logotipo institucional;

7.4. O fornecedor poderá atualizar as informações da Loja Virtual sempre que necessário, sendo responsável pela veracidade e atualidade dos dados disponibilizados.

7.5. A publicação da Loja Virtual não substitui o credenciamento perante a Administração, constituindo apenas requisito operacional para utilização das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.6. A Administração poderá exigir complementação das informações da Loja Virtual sempre que verificar inconsistências, informações insuficientes ou necessidade de atualização cadastral.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos interessados será realizada em ambiente eletrônico, mediante envio da documentação exigida na plataforma app.ecompras.org.br, observadas as exigências previstas neste Edital.

8.2. A documentação de habilitação deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento, cabendo ao fornecedor manter atualizados todos os documentos apresentados.

8.3. Da Habilitação Jurídica

8.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do interessado:

I – Registro Comercial, no caso de empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação vigente;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País;

VI – Documento de identificação dos representantes legais;

VII – Procuração, quando houver representação por mandatário.

8.4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Comprovação de regularidade perante o Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando aplicável.

8.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. A qualificação econômica financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR, QUANDO SOLICITADA

8.6.1. A Administração poderá, sempre que entender necessário para a análise da conformidade, qualidade, segurança e compatibilidade do produto ofertado, solicitar ao fornecedor a apresentação de documentação técnica complementar, de acordo com a natureza e a aplicação do produto.

8.6.2. Para os óleos lubrificantes e graxas, poderá ser solicitada documentação que comprove sua homologação, aprovação ou recomendação pelas respectivas montadoras ou fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam, quando existente e aplicável ao produto e à aplicação pretendida.

8.6.3. A documentação prevista no item anterior poderá compreender ficha de homologação, certificado, declaração de aprovação ou recomendação técnica emitida pelo fabricante ou montadora, ficha técnica oficial ou outro documento tecnicamente idôneo que permita verificar a compatibilidade e adequação do produto à aplicação pretendida.

8.6.4. Para fluidos e líquidos de arrefecimento, a Administração poderá solicitar ficha técnica ou documentação equivalente do produto, contendo informações suficientes para a verificação de suas características e especificações.

8.6.5. Para aditivos, poderá ser solicitada ficha técnica ou documentação equivalente que possibilite a análise de suas características, composição, aplicação e compatibilidade com a finalidade pretendida.

8.6.6. Para os produtos Ativado, Solupan e xampu, poderá ser solicitada comprovação de registro, notificação, regularização ou outra autorização perante a ANVISA ou autoridade sanitária competente, quando exigível pela legislação aplicável ao respectivo produto.

8.6.7. A documentação eventualmente solicitada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, permitindo sua identificação quanto ao fabricante, marca, linha, modelo ou demais características pertinentes.

8.6.8. A solicitação de documentação técnica complementar poderá ocorrer antes da aprovação da oferta ou sempre que necessária à verificação da conformidade do produto, não constituindo requisito obrigatório para o simples cadastramento ou credenciamento do fornecedor, salvo disposição expressa em contrário neste Edital.

8.6.9. A ausência de apresentação da documentação solicitada, quando indispensável à comprovação da conformidade do produto, ou a constatação de incompatibilidade com as especificações

estabelecidas pela Administração, poderá resultar na não aprovação da oferta, observadas as regras de seleção e ranqueamento previstas no SICX.

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1. O fornecedor deverá preencher eletronicamente, na plataforma, as declarações obrigatórias disponibilizadas pelo sistema.

9.2. Constituem declarações obrigatórias, no mínimo:

I – Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos ou Pessoas Impedidas de Contratar;

II – Declaração de Ciência da Obrigação de Comunicar Fatos Supervenientes;

III – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil, Forçado ou Degradante;

IV – Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos destinada às Pessoas com Deficiência, quando aplicável;

V – Declaração de Não Emprego de Menores em Situação Vedada pela Constituição Federal;

VI – Declaração de Não Incidência nas Vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Declaração de Ciência, Concordância Integral com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VIII – Declaração de Inclusão de todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais custos na composição dos preços ofertados.

9.3. O preenchimento das declarações ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das declarações firmadas fisicamente.

9.4. A falsidade das informações prestadas sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do descredenciamento.

10. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Concluído o cadastro e o envio da documentação, o fornecedor deverá solicitar formalmente o credenciamento no processo do Município.

10.2. O pedido deverá indicar a categoria ou os produtos para os quais pretende participar, observadas as especificações do Catálogo.

10.3. A solicitação somente será considerada protocolada após a conclusão das etapas obrigatórias da plataforma.

11. DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Recebida a solicitação, a Administração procederá à análise da documentação apresentada.

11.2. A solicitação de credenciamento dos fornecedores será analisada em até 2(dois) dias úteis.

11.3. A análise compreenderá:

I – verificação da documentação de habilitação;

II – conferência das declarações obrigatórias;

III – compatibilidade do objeto social com a categoria pretendida;

IV – atendimento das exigências específicas estabelecidas pelo Município;

11.4. O deferimento do credenciamento habilitará o fornecedor a participar das oportunidades de compra disponibilizadas pelo Município, observadas as categorias aprovadas.

11.5. O credenciamento não gera qualquer direito à contratação, constituindo apenas condição para participação nas futuras seleções de propostas.

11.6. O resultado da análise será disponibilizado ao fornecedor por meio da plataforma eletrônica, permanecendo atualizado durante toda a vigência do credenciamento.

11.7. O fornecedor permanecerá responsável por manter válidas e atualizadas todas as condições que ensejaram seu credenciamento, sob pena de descredenciamento na forma deste Edital.

12. DAS OPORTUNIDADES DE COMPRA

12.1. As aquisições decorrentes deste credenciamento ocorrerão por meio de oportunidades de compra disponibilizadas eletronicamente na plataforma app.ecompras.org.br, sempre que houver necessidade da Administração Municipal.

12.2. As oportunidades de compra serão direcionadas exclusivamente aos fornecedores regularmente credenciados na respectiva categoria de fornecimento.

12.3. Cada oportunidade conterá, no mínimo:

I – descrição dos itens;

II – quantitativos;

III – prazo para apresentação ou atualização das propostas;

IV – condições de entrega (prazo e local de entrega);

12.4. As notificações referentes às oportunidades de compra serão encaminhadas automaticamente aos fornecedores por meio da plataforma, podendo ser complementadas por e-mail ou outros canais eletrônicos cadastrados pelo fornecedor.

12.5. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor acompanhar continuamente as notificações recebidas e acessar a plataforma durante a vigência do credenciamento.

12.6. O não recebimento de notificações em razão de informações cadastrais desatualizadas não impedirá o regular prosseguimento das oportunidades de compra.

12.7. A Administração poderá cancelar, revogar, suspender ou alterar qualquer oportunidade de compra por motivo de interesse público devidamente justificado.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão apresentadas exclusivamente em meio eletrônico, mediante utilização da plataforma app.ecompras.org.br.

13.2. O fornecedor poderá participar apenas das oportunidades compatíveis com as categorias para as quais estiver regularmente credenciado.

13.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário do item;

II – demais informações exigidas na oportunidade de compra.

13.4. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral da futura contratação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, embalagens, despesas administrativas e demais custos incidentes.

13.5. O envio da proposta implicará plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.6. A proposta permanecerá válida pelo prazo estabelecido na respectiva oportunidade de compra.

14. DA ATUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A Administração poderá conceder prazo para atualização das propostas antes da realização do julgamento, sendo de no mínimo 2 horas e no máximo de 24 horas.

14.2. Durante esse período, todos os fornecedores aptos serão notificados simultaneamente pela plataforma.

14.3. O prazo para atualização será definido em cada oportunidade de compra, observando critérios de razoabilidade e a complexidade do objeto.

14.4. Encerrado o prazo estabelecido, nenhuma alteração de preços será admitida, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

14.5. A ausência de atualização da proposta implicará a manutenção automática do último preço válido registrado pelo fornecedor para aquela oportunidade.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Encerrado o prazo para apresentação ou atualização das propostas, a plataforma realizará o julgamento conforme os critérios previamente definidos pelo município.

15.2. Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com exceção do inciso I: “disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

15.3. O resultado do julgamento ficará disponível eletronicamente.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de vantagem para a Administração, conforme os critérios estabelecidos.

16.2. Durante a fase de julgamento permanecerão protegidas as informações cuja divulgação possa comprometer a competitividade do procedimento, observadas as regras de transparência previstas na legislação.

16.3. Após a conclusão do julgamento, os fornecedores participantes poderão consultar sua classificação por meio da plataforma eletrônica.

16.4. A classificação não gera direito adquirido à contratação, que somente ocorrerá após a emissão da correspondente Ordem de Fornecimento.

16.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações constantes das propostas.

16.6. A Administração poderá desclassificar o fornecedor inicialmente classificado em primeiro lugar, mediante decisão devidamente motivada, devendo registrar a respectiva justificativa na Plataforma Eletrônica.

16.7. Na hipótese de desclassificação do fornecedor inicialmente classificado em primeiro lugar, a Administração poderá convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, ou cancelar o item, desde que a decisão seja devidamente justificada e registrada na Plataforma Eletrônica.

17. DA DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA OPORTUNIDADE

17.1. O fornecedor poderá desistir de sua participação enquanto a oportunidade permanecer aberta para atualização das propostas.

17.2. Após o encerramento da fase competitiva, a desistência somente será admitida mediante justificativa aceita pela Administração.

17.3. A Administração poderá cancelar ou revogar qualquer oportunidade de compra por razões de interesse público, fato superveniente, insuficiência orçamentária, erro material ou motivo devidamente fundamentado.

17.4. O cancelamento da oportunidade não gera direito à indenização, ressarcimento ou compensação aos fornecedores participantes.

17.5. Todas as decisões de cancelamento, revogação ou anulação serão devidamente registradas na plataforma e disponibilizadas aos participantes.

18. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1. Encerrada a fase de julgamento e observadas as condições estabelecidas neste Edital, a Administração emitirá a correspondente Ordem de Fornecimento, que constituirá o instrumento de formalização da contratação, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Ordem de Fornecimento será emitida exclusivamente por meio da plataforma eletrônica app.ecompras.org.br, ficando disponível ao fornecedor vencedor para ciência e execução.

18.3. A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

I – identificação do órgão contratante;

II – identificação do fornecedor;

III – descrição do objeto;

IV – quantitativos;

V – valor da contratação;

VI – prazo para entrega;

VII – local de entrega;

18.4. O aceite da Ordem de Fornecimento ocorrerá mediante início da execução do objeto.

18.5. A recusa injustificada em cumprir a Ordem de Fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A emissão da Ordem de Fornecimento não impede que a Administração promova o cancelamento da contratação nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão devidamente fundamentada.

19. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. O fornecedor deverá executar o fornecimento rigorosamente conforme a Ordem de Fornecimento, os Anexos, o Termo de Referência, o Catálogo e a oferta vencedora.

19.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, de fabricação regular, em sua embalagem original, lacrada e devidamente identificada pelo fabricante, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas, normas e requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Catálogo de Lubrificantes e Insumos Correlatos.

19.3. Os óleos lubrificantes e graxas ofertados deverão ser homologados, aprovados ou recomendados pelas respectivas montadoras/fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam, quando houver recomendação ou homologação aplicável.

19.4. Para os produtos em que houver exigência legal de regularização sanitária, ambiental ou de outro órgão competente, o fornecedor deverá apresentar a documentação pertinente e mantê-la válida.

19.5. É vedada a substituição do produto ofertado e selecionado por outro de marca, modelo, formulação ou especificação diversa, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica e sem acréscimo de custo.

19.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

19.7. Constatadas irregularidades, vícios, avarias ou desconformidades, a Administração poderá exigir substituição ou correção sem ônus adicional.

20. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS

20.1. A documentação prevista neste item destina-se à análise da conformidade do produto efetivamente ofertado e não se confunde com os documentos de habilitação da empresa.

20.2. Para os óleos lubrificantes e graxas, deverão ser apresentados, quando solicitados pela Administração, documentos que comprovem homologação, aprovação ou recomendação pelas respectivas montadoras/fabricantes, quando existente e aplicável, ou documentação técnica equivalente que demonstre a compatibilidade com a aplicação pretendida.

20.3. Para os itens classificados como fluidos, deverá ser apresentada, quando solicitada a respectiva ficha técnica do produto, contendo informações suficientes para verificação de composição, características, aplicação, desempenho e compatibilidade.

20.4. Para os aditivos, deverá ser apresentada ficha técnica do produto, quando solicitada com as características e aplicações pertinentes.

20.5. Para os produtos Ativado, Solupan e xampu, quando sujeitos à regularização sanitária, deverá ser apresentada, quando solicitado a comprovação de registro, notificação, regularização ou outra forma de autorização perante a ANVISA/autoridade sanitária competente, conforme exigido pela legislação aplicável ao respectivo produto.

20.6. Os documentos deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado e permitir sua identificação por marca, fabricante, denominação comercial, código ou referência e demais elementos necessários à conferência.

20.7. A Administração poderá solicitar catálogo do fabricante, ficha de segurança, certificado, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo quando necessário à comprovação da conformidade.

20.8. A ausência de documentação exigida ou a constatação de incompatibilidade técnica poderá ensejar a desclassificação da oferta para o item, mediante decisão motivada.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 092/2026 e as regras do SICX.

21.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência preliminar da quantidade, identificação dos volumes e integridade das embalagens.

21.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade com a Ordem de Fornecimento, a oferta vencedora, o Termo de Referência, o Catálogo e a documentação técnica aplicável.

21.4. Serão verificados, entre outros: especificação, marca e fabricante quando definidos, quantidade, unidade de fornecimento, integridade da embalagem, lote, data de fabricação e validade quando houver, características técnicas e demais requisitos aplicáveis.

21.5. A constatação de vícios, defeitos, divergências ou desconformidade autorizará a rejeição total ou parcial, com substituição sem ônus para o Município.

21.6. O fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22. DOS PAGAMENTOS

22.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, observadas as regras do SICX e o procedimento ordinário da despesa pública.

22.2. O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente.

22.3. O pagamento dependerá da certificação do recebimento pelo fiscal.

22.4. Será observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

22.6. Eventuais pendências documentais que impeçam a liquidação poderão ser objeto de regularização antes do pagamento.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Constituem obrigações da Administração:

- realizar as aquisições por meio do SICX, observando este Edital, o TR e a legislação;
- definir os produtos, quantidades, especificações, prazos e locais de entrega de cada oportunidade;
- analisar pedidos de credenciamento;
- assegurar tratamento isonômico aos fornecedores;
- emitir Ordens de Fornecimento;
- acompanhar, gerir e fiscalizar a execução;
- receber, conferir e atestar os produtos;
- realizar o pagamento na forma estabelecida;
- aplicar sanções quando cabíveis;
- prestar esclarecimentos e manter os canais oficiais de comunicação.

23.2. Constituem obrigações dos fornecedores credenciados:

- manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante o credenciamento;
- manter dados e documentos atualizados na plataforma;
- acompanhar oportunidades, notificações e prazos;
- cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento;
- fornecer produtos novos, íntegros e em conformidade com o Catálogo e a Ordem;
- apresentar a documentação técnica dos produtos quando solicitada;
- garantir a compatibilidade técnica dos lubrificantes e graxas com as aplicações indicadas;
- responsabilizar-se pela qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e entrega;
- substituir produtos recusados sem ônus para o Município;
- comunicar fatos supervenientes que possam comprometer a execução;
- observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- utilizar a plataforma de forma ética e responsável.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada.

24.2. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar providências, atestar recebimento e comunicar descumprimentos.

24.3. A fiscalização poderá ocorrer por meio da plataforma e presencialmente quando necessário.

24.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

25. DA AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES

25.1. O desempenho poderá ser avaliado ao término de cada contratação.

25.2. Poderão ser considerados: qualidade e conformidade dos produtos, prazo de entrega, acondicionamento, documentação, atendimento, ocorrência de substituições e cumprimento das obrigações.

25.3. As avaliações poderão integrar o histórico do fornecedor e subsidiar mecanismos de reputação e ranqueamento quando admitidos pelo SICX.

25.4. Nenhuma avaliação produzirá efeito restritivo sem observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

26. DA SUSPENSÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

26.1. O fornecedor poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo.

26.2. O pedido não prejudicará Ordens de Fornecimento já emitidas ou obrigações em andamento.

26.3. A Administração poderá suspender ou descredenciar o fornecedor por perda das condições de habilitação, documentação falsa, descumprimento, recusa injustificada, sanção impeditiva, fornecimento reiteradamente desconforme ou demais hipóteses legais.

26.4. Será assegurado contraditório e ampla defesa antes da aplicação das medidas quando exigidos.

26.5. O descredenciamento não afasta a responsabilidade por obrigações anteriormente assumidas.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do SICX ficará sujeito às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. Constituem infrações, entre outras: fornecer produto em desacordo com as especificações; atrasar injustificadamente; não substituir produto rejeitado; fraudar a execução; comportar-se de modo inidôneo; apresentar declaração ou documento falso; descumprir obrigações legais ou contratuais.

27.3. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e as condições legais.

27.4. A dosimetria observará a natureza e gravidade, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos resultantes e demais critérios legais.

27.5. A aplicação de sanções observará o Processo Administrativo Sancionador e os prazos e ritos do Decreto Municipal nº 100/2025.

27.6**.** As sanções aplicáveis são:

I – advertência, por escrito;

II – multa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;

b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;

III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º. A aplicação de qualquer sanção será precedida de Processo Administrativo Sancionador, observado os prazos e ritos do Decreto Municipal nº 100/2025.

§ 3º. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.7. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no Sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União, plataforma destinada ao registro, por órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo, das sanções aplicadas a agentes públicos e a entes privados, que integra o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) , e bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

28. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do SICX ficará sujeito às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.2. Constituem infrações, entre outras: fornecer produto em desacordo com as especificações; atrasar injustificadamente; não substituir produto rejeitado; fraudar a execução; comportar-se de modo inidôneo; apresentar declaração ou documento falso; descumprir obrigações legais ou contratuais.

28.3. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e as condições legais.

28.4. A dosimetria observará a natureza e gravidade, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos resultantes e demais critérios legais.

28.5. A aplicação de sanções observará o Processo Administrativo Sancionador e os prazos e ritos do Decreto Municipal nº 100/2025.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O credenciamento não obriga a Administração a realizar contratações.

29.2. Alterações legislativas, regulamentares ou operacionais poderão ser incorporadas ao procedimento mediante os atos cabíveis.

29.3. A participação implica aceitação integral das condições do Edital e seus anexos.

29.4. O fornecedor deverá possuir infraestrutura tecnológica compatível com a plataforma.

29.5. Falhas de responsabilidade exclusiva do fornecedor não suspendem prazos.

29.6. Os registros eletrônicos realizados na plataforma terão validade jurídica, observada a legislação aplicável.

29.7. A Administração poderá realizar auditorias e diligências para preservação da segurança, transparência e rastreabilidade.

29.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 092/2026 e as demais normas aplicáveis.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

30.1. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste credenciamento observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

30.2. Os dados fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para execução dos procedimentos administrativos relacionados ao presente credenciamento e às futuras contratações.

30.3. A Administração e os fornecedores comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência deste Edital.

30.4. O compartilhamento de dados pessoais somente ocorrerá nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

30.5. O fornecedor responderá integralmente pelo tratamento inadequado de dados pessoais sob sua responsabilidade.

31. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

31.1. O presente Edital permanecerá disponível para consulta pública durante toda a sua vigência.

31.2. A relação dos fornecedores credenciados será permanentemente atualizada pela Administração.

31.3. As oportunidades de compra, resultados dos julgamentos, Ordens de Fornecimento e demais atos administrativos observarão os princípios da publicidade e da transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

31.4. A divulgação dos atos administrativos ocorrerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação, bem como na plataforma eletrônica app.ecompras.org.br e no DOEMC – Diário Oficial do Município de Campestre/MG.

32. DOS ANEXOS

32.1. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E EMPENHO

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo IV - PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

32.2. Os anexos operacionais possuem natureza complementar e disciplinam exclusivamente a utilização da plataforma eletrônica, não alterando as condições jurídicas do presente credenciamento.

33. DA VIGÊNCIA

33.1. O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, observado o interesse público na manutenção do Sistema de Compras Expressas – SICX.

33.2. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto para novos interessados durante toda a vigência deste Edital.

33.3. O encerramento da vigência do Edital não prejudicará a conclusão das contratações já formalizadas.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 14 de setembro de 2026.

RONEY DIAS DA SILVA JUNIOR:89050991653

Assinado de forma digital por RONEY DIAS DA SILVA JUNIOR:89050991653
Dados: 2026.09.14 15:35:25 -03'00'

RONEY DIAS DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes
Gestor do contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ GUSTAVO SCALCO DE PAIVA
Data: 14/09/2026 16:02:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ GUSTAVO SCALCO DE PAIVA
Diretor de Administração Transporte e Manutenção de Veículos
Fiscal do Contrato

Visto:

ANTONIO DE PADUA DO LAGO:50687875668
Assinado de forma digital por ANTONIO DE PADUA DO LAGO:50687875668
Dados: 2026.09.14 16:29:41 -03'00'

Dr. Antônio de Pádua do Lago
Procurador do Município OAB/MG n° 79.615

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos, líquidos de arrefecimento, xampu automotivo, graxas, estopa, aditivos e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Campestre/MG e/ou sob sua responsabilidade.

O credenciamento será realizado nos termos do art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 092/2026, com as aquisições operacionalizadas pelo SICX.

As contratações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade administrativa, mediante Compras Expressas entre fornecedores credenciados.

O credenciamento não gera obrigação de contratação, exclusividade ou garantia de demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e oportuno de insumos indispensáveis à manutenção preventiva da frota municipal, incluindo veículos leves e pesados, máquinas, equipamentos e demais bens utilizados na prestação de serviços públicos.

A disponibilidade adequada de lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais insumos contribui para o funcionamento regular dos equipamentos, a redução de desgaste prematuro, a conservação dos bens e a continuidade dos serviços públicos.

A utilização do SICX proporciona ambiente eletrônico de credenciamento permanente, ampliação do universo de fornecedores, comparação de ofertas em cada necessidade, rastreabilidade e maior agilidade, sem afastar a fiscalização técnica e a verificação da vantajosidade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal atende atividades de transporte, saúde, educação, vigilância, infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, apoio agrícola e demais serviços públicos.

A demanda por insumos de manutenção é dinâmica e depende da utilização, quilometragem, horas de operação, características dos equipamentos, cronogramas de manutenção e incorporação de novos veículos e máquinas.

A solução por credenciamento permanente permite que a Administração disponha de fornecedores habilitados ao longo da vigência, realizando aquisições conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de aquisição mínima.

A adoção do SICX também busca modernizar os procedimentos, ampliar a transparência, favorecer a competitividade e melhorar a rastreabilidade das compras.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no credenciamento permanente de fornecedores e na realização de Compras Expressas no SICX para cada necessidade específica. Cada oportunidade definirá os itens, quantitativos, prazo de oferta, prazo e local de entrega e demais condições.

A seleção observará as regras de ranqueamento e julgamento do SICX, a conformidade técnica do produto e a vantajosidade para a Administração.

As contratações serão formalizadas por Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Integram o objeto os produtos relacionados no Catálogo de Lubrificantes e Insumos Correlatos, anexo a este Termo de Referência, agrupados, conforme aplicável, em:

- óleos lubrificantes;
- fluidos;
- líquidos de arrefecimento;
- xampu automotivo;
- graxas;
- estopa;
- aditivos;
- demais insumos correlatos de manutenção preventiva.

Os produtos deverão atender às especificações do Catálogo e às aplicações indicadas para os veículos, máquinas e equipamentos.

6. DO CATÁLOGO DE PRODUTOS

6.1. O Catálogo de Lubrificantes e Insumos Correlatos integra o presente Termo de Referência na condição de anexo e contém a relação dos itens passíveis de aquisição por meio do SICX.

6.2. O Catálogo constitui referência para identificação, padronização e especificação dos produtos, contemplando, classificação, especificação e unidade.

6.3. Os fornecedores deverão ofertar produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Catálogo.

6.4. Eventuais atualizações do Catálogo observarão a necessidade da Administração, a padronização, a compatibilidade técnica, a competitividade e a vantajosidade.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

As aquisições serão operacionalizadas pelo SICX, mediante Compras Expressas realizadas sempre que identificada necessidade.

Os fornecedores credenciados poderão apresentar ofertas para as oportunidades compatíveis com sua habilitação e disponibilidade.

Cada Compra Expressa será procedimento eletrônico autônomo para seleção da oferta mais vantajosa, observadas as especificações técnicas.

A participação em cada oportunidade será facultativa.

8. DAS COMPRAS EXPRESSAS

A Administração definirá, para cada Compra Expressa, os itens, quantitativos, prazo para ofertas, prazo de entrega, local de entrega e demais condições.

A classificação observará as regras do SICX e deste Termo de Referência.

Concluída a seleção, será emitida a Ordem de Fornecimento.

9. DA FORMAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços serão definidos no âmbito de cada Compra Expressa, mediante competição entre fornecedores credenciados.

Os preços deverão refletir as condições efetivamente praticadas pelo fornecedor para o atendimento da demanda específica, incluindo todos os custos de fornecimento.

A Administração poderá realizar verificações de compatibilidade com o mercado e desclassificar ofertas que se revelem manifestamente inexequíveis, excessivas ou incompatíveis com as condições da contratação.

Os custos de frete e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos no preço ofertado.

10. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento administrativo, estima-se o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa considera as necessidades identificadas, a utilização da frota e a projeção de ingresso de novos veículos, máquinas e equipamentos, sem constituir compromisso de aquisição.

As aquisições dependerão da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e financeira e das condições de cada Compra Expressa.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, de fabricação regular, em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento e atender integralmente às especificações do Catálogo.

11.2. Os óleos lubrificantes e graxas ofertados deverão ser homologados, aprovados ou recomendados pelas respectivas montadoras/fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam, quando existente e aplicável.

11.3. A exigência tem por finalidade assegurar a compatibilidade dos produtos com motores, sistemas mecânicos, hidráulicos e demais componentes, contribuindo para a redução do desgaste prematuro, a manutenção do desempenho e a preservação da vida útil do patrimônio público e/ou dos bens sob responsabilidade do Município.

11.4. Para comprovação, a Administração poderá exigir ficha de homologação, aprovação ou recomendação técnica emitida pelo fabricante/montadora, ou documentação técnica equivalente que demonstre a compatibilidade.

11.5. Para fluidos, poderá exigir ficha técnica do produto.

11.6. Para aditivos, poderá exigir ficha técnica do produto.

11.7. Para Ativado, Solupan e xampu, deverá ser apresentada, quando exigível pela legislação, comprovação de registro, notificação, regularização ou outra autorização perante a ANVISA/autoridade sanitária competente.

11.8. Os documentos deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado e conter elementos suficientes para sua identificação.

11.9. A Administração poderá solicitar documentação complementar para análise técnica do(s) item(s)

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, o Catálogo, o Termo de Referência e a oferta vencedora.

Deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, em embalagens originais e íntegras, quando aplicável.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, vazamentos, sinais de deterioração, contaminação, identificação insuficiente, prazo de validade inadequado ou em desacordo com a contratação.

Quando houver lote, data de fabricação e prazo de validade, estes deverão estar legíveis.

13. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega será estabelecido em cada Compra Expressa e formalizado na Ordem de Fornecimento.

13.2. A entrega ocorrerá no local indicado na Ordem de Fornecimento, preferencialmente nas instalações municipais destinadas ao recebimento e armazenamento dos insumos.

13.3. O fornecedor será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguro, frete e demais despesas.

13.4. O transporte deverá observar as condições de segurança e as normas aplicáveis à natureza de cada produto.

14. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 092/2026.

No recebimento serão conferidos quantidade, unidade, identificação, integridade, marca/fabricante quando definidos, especificações, lote, validade e demais características técnicas aplicáveis.

Produtos desconformes serão rejeitados e deverão ser substituídos sem ônus para o Município.

15. DO PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO

Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pelo fabricante, em condições que assegurem sua utilização adequada pela Administração.

Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo remanescente incompatível com a finalidade da aquisição ou cuja conservação tenha sido comprometida.

As condições de armazenamento deverão seguir as orientações do fabricante e a legislação aplicável.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

A substituição somente poderá ocorrer em situação excepcional devidamente justificada e mediante autorização prévia da Administração.

O produto substituto deverá atender às especificações do Catálogo e da Ordem de Fornecimento, possuir equivalência ou superioridade técnica e não gerar acréscimo de custo.

Produtos recusados por vícios, defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos no prazo fixado pela Administração.

17. DA GESTÃO DE RISCOS

Os principais riscos compreendem especificação inadequada, produto desconforme, atraso, indisponibilidade, baixa competitividade, preço desvantajoso, variação de mercado, produto vencido/deteriorado, armazenamento/transporte inadequados, paralisação de veículos e máquinas, falhas de recebimento, impactos ambientais, novas necessidades técnicas e incompatibilidade do produto com os equipamentos.

As medidas mitigadoras incluem credenciamento permanente, múltiplos fornecedores, competição em cada oportunidade, conferência técnica, exigência de documentação, fiscalização, substituição sem ônus e aplicação de sanções.

18. DA SUSTENTABILIDADE

A execução deverá observar práticas de prevenção à contaminação do solo, água, redes pluviais e esgotamento, armazenamento adequado, destinação ambientalmente apropriada de embalagens e resíduos, segregação de estopas contaminadas, racionalização do consumo e observância da legislação ambiental.

Lavagem de veículos e equipamentos deverá ocorrer em local adequado, com contenção e destinação apropriada das águas residuárias, vedado o lançamento direto em solo, rede pluvial ou corpos d'água.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de cada Ordem de Fornecimento, observada a disponibilidade financeira. Nos exercícios subsequentes, correrão por conta das dotações que vierem a substituí-las.

A inexistência de compromisso de aquisição no credenciamento não dispensa a Administração de verificar previamente a disponibilidade orçamentária para cada contratação.

20. DA VIGÊNCIA

O Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento e permanecerá aplicável durante sua vigência, observadas as atualizações legalmente admitidas.

As contratações decorrentes das Compras Expressas observarão os prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

21. DA INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento não assegura aos fornecedores direito à contratação, exclusividade, preferência ou garantia de demanda. As aquisições ocorrerão exclusivamente conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar continuidade e eficiência na manutenção preventiva da frota, reduzir indisponibilidades, preservar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos, ampliar a competitividade, melhorar a transparência e rastreabilidade das compras e promover utilização eficiente dos recursos públicos.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência o Edital de Credenciamento e seus anexos.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 092/2026 e demais normas aplicáveis.

Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo correspondente.

24. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I-A – Catálogo de Lubrificantes e Insumos Correlatos;
- Anexo I-B – Glossário;
- Anexo I-C – Fluxograma Operacional;
- Anexo I-D – Matriz de Riscos;
- Anexo II – Tutorial para participação.

Campestre/MG, 14 de setembro de 2026.

RONEY DIAS DA SILVA JUNIOR:89050991653

Assinado de forma digital por RONEY DIAS DA SILVA JUNIOR:89050991653
Dados: 2026.09.14 15:35:50 -03'00'

RONEY DIAS DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes
Gestor do contrato

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ GUSTAVO SCALCO DE PAIVA
Data: 14/09/2026 15:47:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ GUSTAVO SCALCO DE PAIVA
Diretor de Administração Transporte e Manutenção de Veículos
Fiscal do Contrato

ANEXO I-A

CATÁLOGO DE LUBRIFICANTES E INSUMOS CORRELATOS

O presente Catálogo integra o Termo de Referência e contém a relação dos itens passíveis de aquisição pelo SICX.

ITEM	Especificação do Produto	Classificação	Unidade
1	Lubrificante semi sintético para motores dois tempos	API TC JASO FC	Embalagem 500ml
2	Lubrificante mineral para motores a gasolina, álcool e GNV	API SL/ACEA A3 – 20W50	Embalagem 500ml
3	Lubrificantes para motores a diesel aspirados e turbinados, que trabalham sob regime severo	API CI4/ACEA E7 – 15W40	Embalagem 500ml
4	Lubrificantes para motores a diesel aspirados e turbinados, que trabalham sob regime severo	ACI C14/ACEA E7 – 15W40	Tambor 20 Litros
5	Lubrificante semi sintético para motores gasolina, álcool, flex e GNV	API SL/ACEA A3 – 15W40	Embalagem 1 Litros
6	Lubrificantes para engrenagens hipoides, caixas de mudanças e diferenciais	API GL5/SAE 90	Tambor 20 Litros
7	L lubrificantes para engrenagens hipoides contendo aditivos de extrema pressão	API GL4/SAE 80W	Balde 20 Litros
8	Lubrificantes hidráulicos para tratores e caminhões guindastes – tipo 68	ISSO VG 68/DIN 51524 PARTE 2	Balde 20 Litros
9	Lubrificantes para engrenagens hipoides, que operam sob elevadas cargas, grau de viscosidade	API GL5 – SAE 85W140	Balde 20 Litros

10	Lubrificantes para múltiplas aplicações em tratores que atende as especificações Massey-Ferguson M-1135, Caterpillar e New Holand	ESN – M2C e JDM 214 SAE 10W30	Balde 20 Litros
11	Lubrificantes multifuncional para sistemas de freios úmidos de tratores	MF M-1135 20W30	Balde 20 Litros
12	Lubrificante 20w40 (para tander da máquina)	API GL-4 /SAE 20W40	Balde 20 Litros
13	Óleo de base sintética para motores a gasolina, álcool e diesel rápido p/ motores flex – (10W40)	API SL/CF – ACEA A3/B4	Embalagem 500ml
14	Lubrificante hidráulico para tratores – tipo 46	ISSO Vg 46 DIN 51524 Part 2	Balde 20 Litros
15	Lubrificante de alta performance para diferencial	API GL5 SAE 80W90	Balde 20 Litros
16	Lubrificante para motores diesel eletrônico sintético	ACEA C2 5W30	Embalagem 1 Litros
17	Lubrificante para motor a diesel eletrônico sintético	10W40 CI 4 E4	Galão 20 Litros
18	Lubrificante para caixa de câmbio média e pesada EATON	SAE 40	Galão 20 Litros
19	Lubrificante para motores gasolina e álcool sintético	SAE 5W30 ACEA A1/B1 – 08 A5/B5/08 APISL	Caixa 24X1 Litros
20	Lubrificante para motor 4 tempos gasolina moto	SAE 20W50 API SG	Embalagem1 Litros
21	Óleo de transmissão e trem de força	TDTO SAE 50	Balde 20 Litros
22	Agente redutor líquido de NOx automotivo	Arla 32	Balde 20 Litros
23	Fluido para freios a disco ou tambores	SAE J 1703/DOT 3	Embalagem 500 ML

24	Fluido sintético para arrefecimento de veículos automotivos	SAE J 1034/ASTMD 4985	Embalagem 1 Litros
25	Fluído para transmissão automática tipo ATF	GM tipo a sufixo A	Balde 20 Litros
26	Fluído antiferrugem e antioxidante para uso automotivo – não tóxico	Fluído spray antiferrugem	Embalagem 300 ML
27	Fluído de Freio	Dot 4	Embalagem 500 ML
28	Líquido arrefecedor de vida prolongada	ASTMD6210	Balde de 20 Litros
29	Xampu para limpeza automotiva com tensoativos biodegradáveis	Biodegradável com concentrado 10/1	Bombona 50 Litros
30	Estopa Têxtil para limpeza geral automotiva com tensoativos	Estopas de resíduos têxtil, isenta de metais	Kg
31	Graxa de Lítio para rolamentos e mancais que operam a temperatura de até 180° C	Grau NLGI 2 /Sabão de Lítio	Balde 20 Litros
32	Graxa automotiva de sabão de cálcio, para uso em pino, buchas e articulações (Graxa vermelha)	Grau NLGI 2/Sabão de Cálcio	Balde 20 Litros
33	Desengraxante ácido	Ácido desincrustante – diluição 1/10	Bombona 50 Litros
34	Detergente ácido – desincrustante ácido bdegradável	Detergente ácido para limpeza de alumínio e ou carroceria em madeira – diluição 1/10	Bombona 50 Litros
35	Limpa Pneus	Produto a base de glicose, conservantes,	Galão de 5 Litros

		corante, álcool etílico, desnaturante e água	
36	Silicone em Gel	Produto a base de agente formador de filmes	Embalagem 250 Gramas
37	Tambor de graxa para pinos e buchas	Grau NLGI 2/Sabão de cálcio	Tambor 170 Kg
38	Lubrificante Hidráulico Tipo 68 HVNT	DIN51524 MAT3530 C	Balde 20 Litros
39	Fluído de Freio LHM	Brake LHM NH610A	Embalagem 1 Litros
40	Lubrificante de Base sintética OW20	DEXOS/GEN3 AP/SP/ILSAC – GF6A	Embalagem 1 Litros
41	Lubrificante Hidráulico WBF100	SAE80W APIGL4	Balde 20 Litros
42	Aditivo Multifuncional para diesel	Protect Plus A550	Embalagem 1 Litros
43	Óleo lubrificante para motor 2 tempos a gasolina	API TC JASO FA ISO-L-EGD SAE 30	Embalagem 500 ML

ANEXO I-B

GLOSSÁRIO

SICX – Sistema de Compras Expressas.

Compra Expressa – procedimento eletrônico realizado no SICX para seleção da oferta mais vantajosa entre fornecedores credenciados.

Credenciamento – procedimento auxiliar previsto no art. 79, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor Credenciado – pessoa jurídica habilitada a participar das oportunidades de compra.

Ordem de Fornecimento – instrumento que formaliza a contratação decorrente de cada Compra Expressa.

Catálogo – relação padronizada dos lubrificantes e insumos correlatos passíveis de aquisição.

Conformidade Técnica – atendimento do produto às especificações, aplicações e documentos técnicos exigidos.

ANEXO I-C

FLUXOGRAMA OPERACIONAL

Levantamento da necessidade

↓

Definição dos itens e quantidades

↓

Realização da Compra Expressa no SICX

↓

Apresentação/atualização das ofertas

↓

Classificação e seleção da oferta mais vantajosa

↓

Verificação da conformidade técnica

↓

Emissão da Ordem de Fornecimento

↓

Entrega dos produtos

↓

Recebimento provisório

↓

Conferência quantitativa e técnica

↓

Recebimento definitivo

↓

Liquidação da despesa

↓

Pagamento

ANEXO I-D

MATRIZ DE RISCOS

A matriz tem por finalidade identificar e tratar os principais riscos associados ao credenciamento e às aquisições decorrentes das Compras Expressas.

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva	Contingência	Responsável
Especificação inadequada	Média	Alto	Padronização e catálogo	Revisar especificação e nova oportunidade	Unidade requisitante
Produto desconforme	Média	Muito alto	Análise técnica e conferência	Rejeição e substituição	Fiscal
Atraso na entrega	Média	Alto	Prazo claro e fiscalização	Notificação, sanção e nova compra	Fiscal
Ausência de ofertas	Baixa	Alto	Credenciamento permanente	Nova oportunidade/ampliação de fornecedores	Administração
Preço desvantajoso	Média	Alto	Competição e verificação de mercado	Nova Compra Expressa	Administração
Produto vencido/deteriorado	Baixa	Alto	Conferência de validade e integridade	Recusa e substituição	Fiscal
Incompatibilidade técnica	Baixa	Muito alto	Homologação/recomendação e fichas técnicas	Recusa do item e substituição	Fiscal/Unidade técnica
Armazenamento/transporte inadequado	Baixa	Alto	Exigências de acondicionamento	Recusa e correção	Fiscal
Paralisação de equipamento	Média	Muito alto	Planejamento de manutenção e disponibilidade	Aquisição emergencial cabível	Unidade requisitante
Falha no recebimento/fiscalização	Baixa	Alto	Designação e procedimentos de conferência	Correção do recebimento e registro	Fiscal
Impactos ambientais	Média	Alto	Armazenamento e destinação adequados	Contenção, recolhimento e destinação	Administração /Fiscal

Nova necessidade técnica da frota	Média	Médio	Atualização do catálogo	Inclusão/atualização tecnicamente justificada	Transportes

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. CADASTRO NA PLATAFORMA

O primeiro passo para participação deste processo consiste na realização do cadastro da empresa na plataforma, por meio do endereço eletrônico app.ecompras.org.br caso o fornecedor ainda não possua cadastro ativo.

Durante essa etapa, deverão ser preenchidos os dados básicos da empresa, bem como criadas as credenciais de acesso (login e senha).

2. ACESSO A PLATAFORMA E CRIAÇÃO DA LOJA

Após a conclusão do cadastro, o fornecedor deverá acessar a plataforma também por meio do site: app.ecompras.org.br, utilizando o mesmo login e senha cadastrados inicialmente.

Em seguida, deverá acessar o menu “Minha Loja” (localizado no menu lateral esquerdo) e realizar a criação da loja da empresa.

Para a correta configuração, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

Anos de experiência da empresa

Slogan

Descrição institucional

Área de atuação

Abrangência de atendimento (nacional, estadual ou por raio de distância)

Configurações de serviço e horário de funcionamento

Inserção de imagens institucionais (banner e logotipo)

Após o preenchimento, as informações deverão ser salvas, sendo necessário, na sequência, realizar o preenchimento das declarações obrigatórias.

As declarações estão disponíveis no menu “Minha Loja” na aba “Declarações” e são indispensáveis para definição do enquadramento da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias).

Adicionalmente, deverá ser informado o critério de desempate aplicável, conforme disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando o enquadramento da empresa.

3. ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NA CATEGORIA

Para que a empresa se torne fornecedora habilitada, será necessário realizar o envio da documentação exigida para credenciamento, conforme o segmento de atuação, bem como a confirmação das declarações disponibilizadas pelo comprador.

Após o envio da documentação, selecionar o comprador para o qual deseja fornecer e solicitar o credenciamento.

Caso o comprador exija documentos específicos, estes serão solicitados no momento do pedido de credenciamento e deverão ser apresentados nessa etapa.

O envio da documentação será realizado uma única vez. Após a aprovação do credenciamento, a empresa estará apta a participar das oportunidades de venda para as quais tenha solicitado credenciamento.

4. ATIVAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES

Para garantir o recebimento das comunicações relacionadas às compras e às ações que demandem atuação do fornecedor, será necessário configurar os canais de notificação da plataforma.

Para isso, o participante deverá acessar:

Configurações > Notificações

Nesta seção, será necessário:

Informar um endereço de e-mail válido;

Informar um número de telefone com WhatsApp;

Realizar a validação dos códigos enviados pelos respectivos canais.

Após a conclusão desta etapa, o fornecedor passará a receber notificações automáticas da plataforma por e-mail e WhatsApp.

É de responsabilidade do fornecedor manter seus dados de contato atualizados e monitorar os canais cadastrados, de modo a garantir o cumprimento dos prazos de emissão e demais obrigações decorrentes das compras realizadas.

5. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O resultado das compras estará disponível em:

Menu lateral esquerdo > Minhas Participações

Nesta seção, o fornecedor poderá acompanhar o histórico completo de suas participações e consultar os detalhes de cada processo por meio da opção "Ver Detalhes".

6. ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO

Após a confirmação da entrega e avaliação do fornecedor, a empresa poderá acompanhar o status do pagamento.

Menu lateral esquerdo > Pagamentos

Nesta seção serão disponibilizadas as informações relativas ao processamento da cobrança e ao status do pagamento.

6.1. Execução do Split Automático de Pagamento (Banco/BaaS)
Realizado o pagamento da cobrança (PIX ou Boleto) pelo Ente Público à instituição financeira / BaaS responsável, a instituição processará a liquidação financeira com Split Automático do Valor, segregando instantaneamente os montantes:

a) Taxa de Serviço da Plataforma: Retida diretamente na conta do Banco/BaaS e repassada à empresa detentora/operadora da plataforma eletrônica;

b) Valor Líquido do Fornecedor: Creditado diretamente na Conta individual de titularidade do fornecedor credenciado.

6.1.1. Trilha de Auditoria e Transparência: Todas as etapas do pagamento e do split contam com trilha de auditoria digital, conciliação automatizada e segregação estrita de valores, garantindo conformidade, transparência e segurança jurídica ao Ente Público, ao Fornecedor e à Plataforma.

6.2. Caso não seja possível a realização do pagamento pelo Split de pagamento, será procedimento o mesmo através de transferência direta ao fornecedor, seja via Pix ou Boleto.

7. SUPORTE AO FORNECEDOR

Em caso de dúvidas relacionadas à utilização da plataforma de Marketplace ou ao andamento das oportunidades de compra, o fornecedor poderá entrar em contato com o suporte por meio dos seguintes canais:

Telefone/WhatsApp: (31) 3191-7001

Chat disponibilizado dentro da plataforma

O suporte está disponível para auxiliar na navegação da plataforma, envio de propostas, acompanhamento das participações e demais esclarecimentos necessários.